

Lei nº 624/67

Omenta: - Autoriza abertura de
Crédito Especial e da
outras providências.

O Prefeito do Município de
Sertânia, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Mu-
nicipal de Sertânia decretou e em sancio-
no a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo do Muni-
cípio de Sertânia, autorizado a abrir um
Crédito Especial na importância de R\$ 100.000,00.

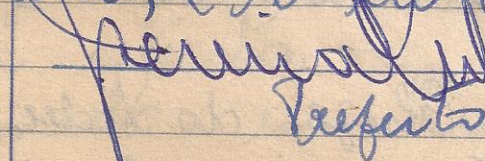
2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), afim de fazer face às despesas de aquisição e instalação de dois (2) abrigos metálicos, para utilização em locais públicos;

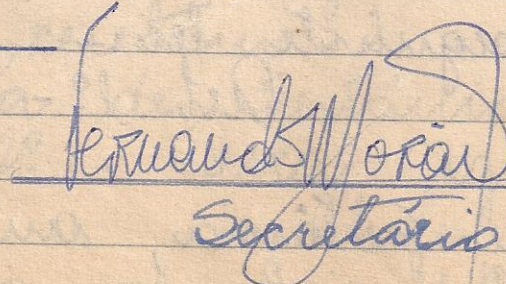
Art. 2º - A aplicação do crédito de que trata o artigo primeiro será feito do seguinte modo: pagamento de NC# 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) relativo à compra dos dois abrigos, na firma Paulo Edias Indústria e Comércio Ltda., estabelecida no Recife; e NC# 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para as despesas de armazém e instalação do material.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal de Santarém,
em, 16 de setembro de 1969.


Prefeito


Secretário